



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 65 • São Paulo, quinta-feira, 7 de abril de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

DECRETO Nº 56.910,  
DE 6 DE ABRIL DE 2011

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 2011  
GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Gestão Pública

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 2011.

anexo ao Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão, identificado nos autos, destinado à exploração de serviços de lanchonete, precedida de certame licitatório, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações consignadas no aludido parecer."

#### Extrato de Protocolo de Intenções

Signatários: o Estado de São Paulo, representado pelo seu Governador Geraldo Alckmin, da República Federativa do Brasil, e a Região Provençe-Alpes-Cote D'Azur, representada pelo seu Presidente Doutor Michel Vauzelle, da República Francesa.

Objeto: externar o propósito dos signatários de estabelecer colaboração mútua para o desenvolvimento de ações em áreas de interesse comum.

Da Implementação do Protocolo: as ações e as atividades decorrentes deste protocolo de intenções serão desenvolvidas por meio de instrumentos jurídicos próprios, a serem formalizados oportunamente pelos signatários, obedecida a legislação vigente de cada país.

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os signatários.

Data de assinatura: 4-4-2011.

### Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Portaria FUSSESP/GP - 3, de 28-3-2011

Institui Comissão Executiva para os fins que especifica

A Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Executiva, junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação de bens declarados inservíveis recebidos em transferência e/ou doados ao FUSSESP.

Artigo 2º - A Comissão Executiva será integrada pelos seguintes membros:

I – Alécio da Silva Junior, Chefe de Gabinete, RG.13.256.410, que atuará como Presidente;

II – Ester Tikako Shibata, RG. 11.848.178-7;

III – Sueli José Nascimento, RG. 6.469.206-1

IV – Romesniir Aparecido Borges Lima, RG. 12.668.580;

§1º - O Presidente da Comissão Executiva poderá criar subcomissões para colaborar com os objetivos da Comissão.

§2º - Cabe ao Presidente da Comissão Executiva as seguintes atribuições:

1. orientar e coordenar os trabalhos da Comissão;

2. indicar os membros das subcomissões.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FUSSESP/GP -02, de 07-06-2010.

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 74394/2010 - Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itai, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Família que Faz". - Valor do Convênio: R\$ 41.325,32, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 05 de abril de 2011

#### Extratos dos Termos de Aditamento

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 06/2006 – Processo Fussesep nº 1808/2005 – Spdoc nº 44045/2009 - Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Contratada: Premiun Construtora e Serviços Especializados Limitada – CNPJ nº 04.734.318/0001-57 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, a contar de 07/04/2011 a 06/07/2011. - Valor Total: R\$ 14.793,48 (catorze mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) - Unidade de Despesa 28.0031 – Natureza de Despesa 339037 – Categoria Funcional Programática 08.122.0100.4322.0000 – Recursos Próprios, do Orçamento Vigente. - Data da Assinatura: 04/04/2011

Processo nº 58298/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 08/12/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 192 e 194 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas - Data da assinatura: 05 de abril de 2011.

Processo nº 27332/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Guará, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 04/03/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula

Primeira – O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 188 e 189 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas - Data da assinatura: 06 de abril de 2011.

Processo nº 23336/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Brejo Alegre, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 29/07/2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 201, 199 e 200 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas - Data da assinatura: 06 de abril de 2011.

### CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despacho do Coordenador, de 6-4-2011

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS - Processo GG 788-2008

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-28-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA TERCEIRA

#### Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 184.499,60, sendo R\$ 147.599,68, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 36.899,92, relativos à contrapartida Municipal."

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Extrato do 3º Termo Aditivo

PROCESSO SEP 0808/2009  
CONTRATO 036/2009 – G.S.  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRI-MONIAL LTDA EPP.

#### PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 111/2011

3º TERMO ADITIVO, 2º PRORROGAÇÃO, COM ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS DO CONTRATO Nº 036/2009-G.S.

#### Vigência Contratual

1- O prazo deste contrato é de 18 (dezoito) meses consecutivos e ininterruptos, contados de 10/10/2009 a 09/04/2011.

2- Inalterado.

3- Inalterado.

4- Inalterado.

5- Inalterado.

6- Inalterado.

7- Inalterado.

8- Não obstante o prazo estipulado no item 1, a vigência contratual estará sujeita a condição resolutiva, tendo em vista a existência de novo processo instaurado para uma nova licitação.

9-Ocorrendo a resolução do contrato com base em quaisquer das condições estipuladas nesta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Do Valor do Contrato e Recursos passará a ter a seguinte redação:

1- Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global de R\$ 2.023.978,33 (dois milhões, vinte e três mil, novecentos setenta e oito reais e trinta e três centavos), sendo que onerou nos exercícios de 2009/2011, com o contrato original e o 1º Termo Aditivo, que vigorou de 10/10/2009 a 09/01/2011; a importância de R\$ 1.738.371,37 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), e onerará o exercício de 2011, com o 2º Termo Aditivo, que vigorará de 10/01/2011 a 09/03/2011; a importância de R\$ 190.404,64 (cento e noventa mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e o 3º Termo Aditivo, que vigorará de 10/03/2011 a 09/04/2011, a importância de R\$ 95.202,32 (noventa e cinco mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos).

ASSINATURA: 28/03/2011

### ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 56.910, de 6 de abril de 2011

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQF-II	ISMAEL GOMES DE ABREU	6.881.612	QSPDR	QCC
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQF-II	JAIRO MARTINS ABREU	8.311.579	QSPDR	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MIRIAM DA SILVA MIRANDA	16.869.826-2	QSSP	QCC
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MILENA MENDES GRADO	1.810.117	QCC	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ERICA EUZÉBIO RODRIGUES	27.447.938-2	QSAP	QSGP
PESQUISADOR CIENTÍFICO III	PqC-3	N.U.	SQC-III	ALCINA MARIA LISERRE	22.133.779-9	QSAA	QSS
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	SIMONE ALVES DOS SANTOS	21.322.509-8	QSF	QSS

### ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 56.910, de 6 de abril de 2011

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	PAULO MARCOS AMARAL OLIVEIRA	2.755.031	FALECIMENTO	QCC	QSSP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	WALKIRA IGNEZ FREDDI	2.794.779-1	APOSENTADORIA	QSF	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	FLÁVIA ELOISE CERQUEIRA ANDREOLI	33.390.782-6	EXONERAÇÃO	QSGP	QSAP
PESQUISADOR CIENTÍFICO I	PqC-1	N.U.	SQC-III	REGINA TOMIE KIMURA	3.854.554	APOSENTADORIA	QSS	QSAA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	ANA MARIA LACERDA KUCHEMUCK	2.973.616	APOSENTADORIA	QSS	QSF

## Atos do Governador

### DECRETOS DE 6-4-2011

Dispensando, a partir de 1º-4-2011, os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes da sociedade civil:

de entidades de assistência social: Ezequias Netto Silva, RG 6.570.724 e Roseli Aparecida de Oliveira, RG 18.861.001-7, respectivamente como titular e suplente;

da categoria dos profissionais da área de assistência social: Marlene Merisse, RG 7.813.955-7 e Simone Tinton de Andrade, RG 19.850.657-0, respectivamente como titular e suplente;

de Universidades Particulares com sede no Estado: Afife Salim Sarquis Fazzano, RG 4.893.092-1 e Maria José de Oliveira Lima, RG 17.066.926, respectivamente como titular e suplente;

de entidades da área jurídica: Maria Evani Souza de Moraes, RG 2.700.888-5 e Adair Lima Rodrigues, RG 5.136.458, respectivamente como titular e suplente;

de entidade da área patronal com referência no setor social e/ou educacional: Fernando Antônio de Carvalho de Souza, RG 5.302.858.

Nomeando, nos termos do art. 2º, II, da Lei 9.177-95, os adiante relacionados para integrarem, a partir de 1º-4-2011, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes da sociedade civil:

eleitos no 13º Pleito Complementar, para mandato até 2012, de entidade da área patronal com referência no setor social e/ou educacional: Lair Moura Sala Malavila Jucevicius, RG 4.863.146 e Eliane Pinheiro Belfort Mattos, RG 5.249.484-6, respectivamente como titular e suplente;

eleitos no 15º Pleito Eleitoral, para um mandato de 3 anos:

de entidades de assistência social: Antônio Carlos Nunes de Azevedo, RG 8.266.972-2, como titular; da categoria dos profissionais da área de assistência social: Simone Tinton de Andrade, RG 19.850.657-0 e Neuza Maria Paiva, RG 11.974.493-4, respectivamente como titular e suplente;

das Universidades Particulares com sede no Estado: Andréia Cristina da Silva Almeida, RG 26.384.703-2, como titular;

de entidade da área jurídica: Adair Lima Rodrigues, RG 5.136.458 e Maria Evani de Moraes, RG 2.700.888-5, respectivamente como titular e suplente.

Dispensando, a pedido e a partir de 6-12-2010, Viviane Ferreira, RG 26.723.278, das funções de membro titular do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representante do Poder Público, indicada pela Secretaria da Educação.

Designando, nos termos do art. 2º, I, da Lei 9.177-95, Ana Carolina Nunes Lafemina, RG 34.261.514-2, para integrar, a partir de 6-12-2010, como membro titular, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representante do Poder Público, indicada pela Secretaria da Educação, em complementação ao mandato de Viviane Ferreira.

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2011

No processo CC-90.875-10, sobre contratação de empresa para exploração de serviços de lanchonete, nas instalações do novo prédio anexo ao Palácio Boa Vista, localizado no Município de Campos do Jordão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação do Secretário-Chefe da Casa Civil e o parecer 1.079-2010, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a outorga de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de espaço localizado no novo prédio